

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE VOLUNTÁRIO JÚNIOR NA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA FEEVALE (PVJR)<sup>1</sup>

### 1. NATUREZA E OBJETIVOS

O Programa de Voluntário Júnior na Extensão Universitária Feevale (PVJR), regulamentado pela Resolução Reitoria N.º 05/2022, oportuniza a participação de estudantes de Ensino Médio e Técnico em atividades oriundas de programas/projetos de extensão na Universidade Feevale.

A Extensão Universitária é compreendida como o processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade.

A institucionalização da extensão universitária deve atender às necessidades locais, da região e do Estado, enfatizando-se as questões socioeconômicas, educacionais, políticas, ambientais e histórico-culturais, tendo sempre em vista a inserção regional, nacional e internacional da Universidade Feevale.

São objetivos gerais do programa:

- possibilitar ao estudante de Ensino Médio e Técnico a participação em programas/projetos de extensão da Universidade Feevale, sob a orientação de um professor extensionista da Instituição e supervisão da escola na qual o aluno está matriculado;
- estimular o desenvolvimento da criatividade e do pensamento crítico e social dos estudantes de Ensino Médio e Técnico;
- contribuir na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- promover a formação técnica e cidadã do estudante pela vivência, produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;
- estimular as práticas sociais articuladas com a realidade local;
- fomentar a responsabilidade social, solidariedade e a corresponsabilidade na transformação social.

Esta modalidade destina-se a estudantes do Ensino Médio e Técnico que estejam devidamente matriculados em escolas conveniadas e que demonstrem interesse por atividades de extensão sem a concessão de qualquer auxílio financeiro.

O estudante deve dedicar entre 04 (quatro) a 08 (oito) horas semanais às atividades de extensão em programas/projetos de extensão da Universidade Feevale, havendo necessidade de renovação do vínculo a cada ano.

As atividades serão desenvolvidas nas dependências da Universidade Feevale e em outros locais de execução do projeto, estas definições serão realizadas pelo orientador.

Os interessados devem preencher um formulário de inscrição, disponível no site da Universidade Feevale, o qual deverá ser enviado ao responsável na Escola, que fará o encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPPEX).

---

<sup>1</sup> Este regulamento foi aprovado pelo Conselho de Extensão – CONEX em 16 de março de 2022.

A inclusão do estudante no Programa será feita após a assinatura do Termo de Adesão e do preenchimento do plano de trabalho, conforme item 2.

A participação no PVJR não poderá ser caracterizada para fins de Estágio de qualquer natureza.

## **2. FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE**

A Universidade Feevale disponibilizará às escolas conveniadas à Universidade uma listagem dos projetos com vagas disponíveis para divulgação aos estudantes.

A inscrição para participar dos programas/projetos será realizada por meio do preenchimento de uma ficha de inscrição. O cadastro dos alunos dá-se através de fluxo contínuo. Interessados em participar devem enviar o formulário preenchido ao responsável na Escola, e este realiza o encaminhamento à PROPPEX pelo e-mail [acadextensao@feevale.br](mailto:acadextensao@feevale.br). A partir do recebimento da ficha de inscrição, ocorrerá o agendamento de uma entrevista de avaliação com o professor orientador do projeto.

No ato de inscrição, o candidato deverá optar pela participação em um dos projetos de extensão listados, podendo acrescentar, alternativamente, uma segunda opção. O processo seletivo considerará, inicialmente, a indicação do aluno em primeira opção e, posteriormente, sua segunda opção. A inserção formal do aluno no projeto ocorrerá em conformidade com a seleção final realizada pelo professor orientador em entrevista individual a ser marcada em data, horário e local específicos.

A elaboração de um plano de trabalho deverá ser realizada no período inicial de sua atuação em conjunto com seu orientador. Esse plano será parte do projeto de extensão institucional no qual o aluno atuará.

O Termo de Adesão ao PVJR será assinado pelo aluno e por seu representante legal, quando for menor de idade e pela Universidade Feevale, com duas testemunhas instrumentárias. Após assinaturas, a escola será comunicada sobre a seleção do discente. A partir da assinatura do Termo de Adesão, as escolas de origem, juntamente com o responsável pelo aluno e com a Universidade Feevale, responsabilizam-se pela participação do aluno no programa e nas atividades inerentes ao projeto de extensão.

## **3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DISCENTE**

Para a participação no PVJR, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

- estar regularmente matriculado no Ensino Médio ou Técnico;
- disponibilizar entre 04 (quatro) a 08 (oito) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PVJR.

## **4. COMPROMISSOS DO PARTICIPANTE DISCENTE**

Os compromissos do participante do PVJR são expressos a seguir:

- construção do plano de trabalho de extensão em conjunto com seu orientador;
- cumprir as atividades previstas no plano de trabalho durante o período em que estiver vinculado ao projeto de extensão;

- nas publicações e nos trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de participante do PVJR;
- atender aos regulamentos e às normas gerais da Universidade Feevale, expressas no Termo de Adesão;
- comprometer-se, formalmente, a não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos, reservados ou confidenciais, dos quais tiver conhecimento durante sua atuação como participante do PVJR, sem autorização prévia de seu orientador;
- apresentar relatórios de atividades, quando a participação no programa for finalizada. Este relatório deverá ser desenvolvido pelo participante do PEXF-Jr, porém, a versão final deverá ser enviada pelo orientador para o e-mail acadextensao@feevale.br;
- participar de eventos acadêmicos ou científicos da Universidade Feevale, além da Unidade de Ensino em que estiver matriculado, e de eventos realizados em outras instituições de ensino;
- manter atitudes de cordialidade e respeito para com os professores, funcionários e colegas da ASPEUR/Feevale, assim como com parceiros e beneficiados do projeto;
- responder por perdas e danos causados à Aspeur/Feevale, decorrentes da inobservância das normas internas;
- o não-cumprimento do convencionado no Termo de Adesão, a suspensão, conclusão ou o abandono do ensino médio e/ou técnico, o abandono da atividade de Aluno de Extensão Universitária Júnior, caracterizado pelo não realização das atividades previstas no plano de trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como a prática de qualquer ato de indisciplina constituem motivos para a cessação automática da vigência do presente instrumento.

## 5. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

Os compromissos do Orientador do Programa PVJR são expressos a seguir:

- elaborar em conjunto com o discente o plano de trabalho individualizado;
- esclarecer junto ao discente a temática, a metodologia e os objetivos do projeto de extensão;
- orientar pedagogicamente as atividades de extensão desenvolvidas pelos alunos;
- elaborar em conjunto com o aluno os relatórios de atividades;
- incentivar a participação do aluno em Feiras, Mostras e demais eventos internos e externos;
- solicitar o cancelamento da participação do aluno que descumprir o plano de trabalho durante a vigência da bolsa.

Para a participação no PVJR, os orientadores devem atender aos seguintes requisitos:

- possuir o título de doutor ou mestre;
- possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- ser líder ou colaborador formalmente vinculado ao específico projeto de extensão, homologado pela PROPPEX da Universidade Feevale, no qual o participante deverá atuar;
- possuir experiência compatível com a função de orientador e caracterizar-se como formador de recursos humanos qualificados;

- ser responsável por selecionar o aluno, cadastrar e solicitar rescisão;
- acompanhar o aluno na sua trajetória de formação, oportunizando o protagonismo.

## **6. COMPROMISSOS DA ESCOLA**

Para a participação no PVJR, as escolas parceiras devem atender aos seguintes requisitos:

- indicar um professor, orientador educacional ou supervisor para acompanhar a gestão pedagógica e administrativa dos alunos participantes do PVJR na Escola;
- efetivar a seleção de estudantes com perfil e desempenho escolar adequados para as atividades previstas, observando princípios éticos e a ausência de conflitos de interesse;
- intermediar, em conjunto com a PROPPEX, a autorização de saídas externas para a realização das atividades dos programas/projetos de extensão.

## **7. COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE VOLUNTÁRIO JÚNIOR NA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA FEEVALE**

A emissão de uma declaração de participação ao estudante fica condicionada à sua solicitação formal e a entrega do relatório final das ações desenvolvidas no projeto de extensão, quando esse for concluído ou sua atuação finalizada, em cópia digitalizada a ser encaminhada para o e-mail [acadextensao@feevale.br](mailto:acadextensao@feevale.br).

A declaração de atividades será emitida em até 30 (trinta) dias após solicitação e entrega do relatório das atividades e será disponibilizado digitalmente.

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A realização das atividades de extensão universitária júnior não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, seja com a Instituição seja com o professor extensionista responsável pelo desenvolvimento do projeto ou com a escola de origem do aluno.

A ASPEUR/Feevale se reserva o direito, sem qualquer ônus, de usar a imagem dos participantes em produções publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais, publicações internas e/ou externas, palestras, mídias digitais, redes sociais e/ou outros dessa natureza, com ou sem fins lucrativos.

A ação do estudante poderá ser interrompida em caso de:

I – solicitação por parte do estudante ou do professor líder do Programa e Projeto de Extensão;

II – descumprimento por parte do estudante de quaisquer das cláusulas constantes do respectivo Termo de Adesão;

III – descontinuidade do Programa e Projeto de Extensão a qualquer momento; caso fortuito ou força maior.

Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela PROPPEX.